



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 076/2017 - PROCESSO Nº 2273/2017

OBJETO: Aquisição de veículos automotor caracterizado para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP Nº 831994/2016, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/3614-1749

Araucária, 13 de setembro de 2017.

ROSICLER CORSO
PREGOEIRO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 076/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2273/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 174 na RMSs nº 1008,1010/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, até às 09:30 horas do dia 29 de setembro de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotor caracterizado para Guarda Municipal de Araucária, convênio com MJ SENASP Nº 831994/2016, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos



invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da



equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 076/2017 Processo nº 2273/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 076/2017 Processo nº 2273/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, incluindo marca, modelo e **catálogo impresso** do veículo cotado, contendo as informações especificadas no Anexo II deste Edital. O catálogo quando em língua estrangeira deverá apresentar tradução.;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;



5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 409.820,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte reais)** do orçamento 2017, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSP	27.01.06.181.0018.2059.4.4.90.52.52.00	0322	1850/1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

41 **3614-1693**

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global



lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.4 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10.A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11.O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se,



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

para tanto, os preços unitários.

16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.15. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1749.

Araucária, 13 de setembro de 2017.

ROSICLER CORSO
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2017

Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor
1	2	Unidade	Veículo SW (Station Wagon), zero Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal, carroceria inteira produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, capacidade para 5 passageiros, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos em cor sólida e com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, equipado com Barra Sinalizadora e Rádio Comunicador.	R\$ 82.410,00	R\$ 164.820,00
2	1	Unidade	Micro-ônibus zero quilômetro, capacidade para 32 passageiros sentados, com uma porta pantográfica, poltronas rodoviárias 910mm, cinto de segurança total, janelas corrediças, desembaçador ar frio, assoalho de alumínio com passarela, ar-condicionado de teto, equipado com barra sinalizadora visual e acústica instalada na parte superior frontal externa, caracterizado padrão Guarda Municipal.	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
Total (R\$):					R\$ 409.820,00

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) 70 (setenta) dias contados da publicação do contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Rua Manoel Ribas 431, Centro, Araucária, PR – CEP: 83702.035 – Araucária - PR, em dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min às 17h00min.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Tabela 1: Equipamento que deverão compor os veículos

Item	Equipamentos
1	RADIOCOMUNICADOR DIGITAL
2	KIT DE SINALIZADORES
3	TRANSFORMAÇÃO – GRAFISMO PARA A GUARDE MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
4	CELA TRASEIRA
* Todos os equipamentos deverão ser novos	

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



4.2. ITEM 1 - STATION WAGON: VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DA TABELA 1.

1. Veículos tipo, STATION WAGON, original de fábrica, zero quilômetro, modelo 2017 ou superior.
2. Motor com tecnologia bicomustível conforme as exigências das Leis Federais e Leis Estaduais em vigência no país.
3. Com no mínimo 04 (quatro) cilindros, torque mínimo de 15 (quinze) kgfm e potência mínima de 120 (cento e vinte) cv e cilindrada mínima de 1.580 cm³.
4. Tração dianteira.
5. 04 (quatro) portas laterais e uma traseira original de fábrica, não sendo admitidas portas corrediças.
6. Vidros com película escurecedora conforme legislação vigente.
7. Direção com assistência elétrica ou hidráulica.
8. Apoio de cabeça traseiro, para os três passageiros com regulagem de altura.
9. Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento.
10. Indicador do nível de combustível.
11. Banco do motorista com regulagem de altura.
12. Banco traseiro rebatível.
13. Bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros.
14. Ar-condicionado (quente-frio).
15. Capacidade útil de carga no mínimo 400 kg.
16. Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 260L.
17. Chave integrada com controle de alarme e telecomando para abertura e fechamento das portas e levantamento dos vidros.
18. Comando interno de abertura de porta-malas e da tampa de combustível.
19. Iluminação no porta-malas.
20. Rodas com no mínimo 15 (quinze) polegadas.
21. Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas.
22. Indicador de porta e porta-malas abertos.
23. Luzes de leitura dianteira.
24. Protetor de cárter.
25. Travas automáticas das portas em deslocamento.
26. Vidros elétricos com sistema antiesmagamento.
27. Volante com regulagem de altura.
28. Capa protetora para os bancos, de courvim automotivo com reforço nas laterais do encosto, para evitar danos pelo uso de armas e equipamentos dos Guardas Municipais.
29. Jogo de tapetes de borracha, dianteiro e traseiro.
30. Todos os acabamentos aveludados das portas, bancos e colunas deverão ser



impermeabilizados.

31. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pelo CONTRAN.
32. Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados no veículo (sinalizador acústico e visual – rádio digital transceptor móvel).
33. Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios citados no subitem 39.
34. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que, deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento do veículo para trânsito.
35. Para-choque de impulsão que proteja o perímetro frontal do veículo.

4.3. ITEM 2 – MICRO-ÔNIBUS: VEÍCULO EQUIPADO COM OS ITENS 2 e 3 da TABELA 1

1. Veículo novo, 0km, primeiro emplacamento, modelo 2017 ou superior, o veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciado em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que, deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento do veículo para trânsito;
2. Motor com potência mínima 151cv;
3. Combustível: Diesel;
4. Sistema de injeção eletrônica;
5. Câmbio de 5(cinco) à frente e 1(um) à ré;
6. Embreagem mono disco a seco com acionamento servo assistido;
7. Freio de serviço, tipo tambor assistido eletronicamente (ABS), acionamento pneumático;
8. Freio de estacionamento com acionamento válvula moduladora, com atuação nas rodas traseiras;
9. Freio motor, eletropneumático com atuação no tubo de escape;
10. Direção hidráulica;
11. 02 (duas) baterias sistema 24V, com tensão e corrente 12V / 100 Ah;
12. Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros;
13. Rodas com no mínimo 15 (quinze) polegadas;
14. Peso Bruto Total mínimo de (PBT): 8.400 kg;
15. Distância entre eixos mínimo de 4.400mm;
16. Comprimento total mínimo de 8.400mm;
17. Largura externa mínima de 2.200 mm;
18. Altura interna mínima 1.900 mm;
19. Capacidade mínima para carga de passageiros de 32 lugares;



20. Carroceria na cor azul com adesivação padrão, definida pela Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública (imagem ilustrativa no subitem 4.4.3.2.;
21. Janela com vidros de correr cor fume, com saídas de emergência conforme leis vigentes.
22. Indicador de saída de emergência junto às janelas.
23. A traseira do veículo deverá ser fechada sem o vidro e substituída pelo mesmo material que compõe a carroceria, original de fábrica.
24. Garantia de fábrica de 1 (um) ano, livre de quilometragem, para chassi, motor e trem de força.
25. Garantia de fábrica de 2 (dois) anos para a carroceria, com suas revisões conforme o Manual do Proprietário (fornecido na entrega).
26. Existência de concessionária autorizada, da marca do veículo ofertado, em Curitiba e Região Metropolitana.
27. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pelo CONTRAN.
28. Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios citados na tabela 1, deste anexo.

4.3.1. OPCIONAIS PARA O ITEM 2:

1. Aparelho de ar-condicionado de teto (quente e frio) que tenha capacidade de condicionar o ar na totalidade do ambiente interno do veículo;
2. Chave geral;
3. Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros de 2 pontos;
4. Cortina em todas as janelas do salão, de tecido, cor compatível com a cor do veículo;
5. Extintor de incêndio um 4 kg ABC;
6. Posição tomada 12v no painel;
7. Sirene de ré com interruptor no painel;
8. Desembaçador com ar quente para o para-brisa dianteiro;
9. Revestimento do assoalho em alumínio;
10. Uma porta pantográfica na lateral do veículo;
11. Meio divisória atrás do posto do motorista, sem porta;
12. Poltronas rodoviárias reclináveis mínimo de 910 mm;
13. Poltrona hidráulica com ajuste do peso do motorista e com apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;
14. Isolamento térmico de teto instalado;
15. Desembaçador de para-brisa no sistema ar frio;
16. Quebra sol de para-brisa para o motorista;



18. Maleiro de teto nos dois lados interno do veículo, da parte dianteira até o final do veículo;

19. A distribuição dos itens e equipamentos do habitáculo interno do veículo deverão seguir a proporcionalidade ideal para transitar no seu interior, com medidas suficientes para trafegar livremente na parte central sem causar danificações nos bancos dos veículos. Deverá manter a proporcionalidade da distância entre os bancos para pessoas com padrões de estatura na média nacional.

4.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICOS PARA OS VEÍCULOS

4.4.1. KIT SINALIZADORES (GIROFLEX) – SINALIZADOR ÓPTICO – SINALIZADOR ACÚSTICO – CONTROLADOR

4.4.2.1. BARRA SINALIZADORA

1. A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco, barra ou similar, o sinalizador deverá ser inteiro ou em módulos, quando em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo do sinalizador para fixação das cúpulas.

2. Dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto do veículo.

3. Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóxi na cor preta.

4. Cúpula (s), injetada (s) em policarbonato na cor Vermelho ou RUBI, e azul resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade ou refletores parabólicos metalizados (podendo ser tipo concha) em plástico de engenharia, com distribuição frontal, traseira e laterais do sinalizador.

5. Cada módulo dotado de no mínimo 03 (três) leds na cor Vermelha ou Rubi/ AZUL, cada led com no mínimo 1 Watt de potência, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, devendo preenchê-la, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

a) Intensidade Luminosa: no mínimo 40 Lúmens típicos.

b) Categoria AllnGap.

c) Consumo máximo inferior a 12 A.

d) Dotado de luz de beco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador ou anexo a este, podendo ser incandescente de no mínimo 20 W ou a led da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus leds na cor CRISTAL, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds Cristais deverão possuir as especificações:

i. Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° K típico.



ii. Categoria nos leds cristal: InGaN.

4.4.2.2. SINALIZADOR ACÚSTICO

1. O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características:
 - a) Amplificador com potência mínima de 100 W RMS.
 - b) Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz.
 - c) Potência sonora mínima: 120 dB.
 - d) Possuir no mínimo 4 sons de sirene.
 - e) Corneta única em formato “U” de dupla saída na parte inferior do sinalizador.
 - f) Possuir controle integrado para a sinalização visual.
 - g) Tecnologia micro controlada digital.
 - h) Sistema de megafone.
 - i) Potência do megafone mínimo de 50 W RMS.
 - j) Entrada auxiliar para rádio transceptor.
 - k) Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.
 - l) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA PR. Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico.

4.4.2.3. CENTRAL DE SINALIZADOR VISUAL

1. O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds e deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds.
2. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local previamente determinado pela Comissão de Análise, Exame e Recebimento, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
3. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
4. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.
5. O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque).
6. Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE Society



of Automotive Engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

4.4.2.4. SINALIZADOR DE ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA

1. Deverá possuir sistema iluminação Estroboscópica, nas cores vermelho rubi e azul de alta potência ou em Led de 3 Watts para instalação nos faróis dianteiros e nas lanternas de ré originais do veículo, com acionamento através de chave independente no painel;
2. Módulo de potência:

- a) Módulo de potência único com 04 (quatro) saídas independentes pulsadas de no mínimo 90 FPM, com efeito sequencial intercalada (esquerda / direita);
- b) Montado dentro de caixa metálica com tratamento antiferrugem ou pintado preto (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido);
- c) Dimensões máximas do módulo: 110 mm x 140 mm de base e 50 mm de altura para evitar ocupar um espaço maior dentro da cabine do motorista e facilitar a instalação do mesmo, em local discreto.
- d) Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico dos Veículos:
- e) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado.
- f) O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque) instalados.

OBS: Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico deverá ser embutida no painel do veículo. A caixa do controlador deverá ser de metal.

4.4.2.5. RÁDIO COMUNICADOR – este equipamento é apenas para o ITEM 1.

1. Modelo e **marca de referência** – Hytera MD 786 ou superior, compatíveis com sistema de comunicação digital existente na Guarda Municipal de Araucária – PR.
2. Rádio Comunicador: fixo/móvel em VHF/FM, com mínimo 16 canais de operação, faixa de frequência de no mínimo 136 e máximo 174 MHz, sintetizado com memória EPROM programável, com espaçamento entre o menor e o maior canal de 25 KHz, 50 Watts de potência de saída de RF, alimentação 13,5 Vcc, varredura de canais (Scan), 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão, com 6 teclas programáveis, subtom, sinalização 5/6 tons, capacidade de utilização troncalizado smartrunking ou LTR, digital, display com visor digital iluminado alfa numérico de cristal líquido (LCD) de no mínimo 08 caracteres composto de: (01) transceptor móvel digital; (01) microfone de mão com tecla de transmissão suporte HM-100N; (01) suporte de fixação do rádio; (01) cabo de alimentação e fusível para a bateria do veículo OPC-346; (01) manual de operação em português; compatível e já configurado na frequência utilizada pela Guarda Municipal de Araucária.



4.4.3. TRANSFORMAÇÃO - GRAFISMO

4.4.3.1. ITEM 1 STATION WAGON

- a) Veículo pintado na cor preta, original de fábrica.
- b) Envelopado na cor azul padrão Guarda Municipal de Araucária.
- c) Grafismo e adesivação padrão Guarda Municipal de Araucária conforme figura.

TRANSFORMAÇÃO STATION WAGON



***Imagem meramente ilustrativa** que servirá como parâmetro de referência, **apenas para o grafismo e adesivação**, podendo sofrer ajustes conforme definido pela Comissão de Verificação e Recebimento.

* Será incluído a logomarca do Governo Federal em local a ser definido pela Comissão de Verificação e Recebimento.

4.4.3.2. ITEM 2 - MICRO-ÔNIBUS

Veículo pintado na cor azul, original de fábrica.

Grafismo e adesivação padrão Guarda Municipal de Araucária conforme figura.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



***Imagem meramente ilustrativa** que servirá como parâmetro de referência, **apenas para o grafismo e adesivação**, podendo sofrer ajustes conforme definido pela Comissão de Verificação e Recebimento.

* Será incluído a logomarca do Governo Federal em local a ser definido pela Comissão de Verificação e Recebimento.

4.4.4. CELA TRASEIRA para transporte de detidos devidamente instaladas nos veículos do item 1:

1. Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagens.
2. Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória.
3. Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado ou Fibra ou ABS atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 mm (duzentos milímetros) de altura e ± 500 mm (quinhentos milímetros) de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados ou a chapa de policarbonato na largura total na parte superior com altura não inferior aos bancos.
4. Possuir ventilação nas laterais internas.
5. A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Policiais com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e caso o estepe originalmente venha alojado

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

6. Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente por uma grade confeccionada em chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 x 10 (dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado. A parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.

7. Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna.

8. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter um a lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel do veículo.

9. Todas as partes metálicas da cela deverão ser fixadas através de parafusos, porca e contra porca e receber tratamento com pintura epóxi, na cor cinza. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondados para preservar a segurança do detento. Com 02 (duas) saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela.

10. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, suspensão, etc.).

11. As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação da Comissão de Verificação e Recebimento de Veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araucária, PR.

12. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados no porta-malas, estes deverão ser reposicionados fora dele.

13. O compartimento destinado ao transporte de presos, além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

5. CONDIÇÕES

a) A empresa vencedora deverá observar todas as leis, normas, resoluções vigentes no país, bem como as suas alterações referentes à utilização do veículo e cada um dos seus componentes, a fim de evitar qualquer impedimento de uso deste veículo por parte dos órgãos fiscalizadores. Havendo a necessidade de alguma alteração, esta será apresentada à Comissão de Verificação e Recebimento para que sejam feitos os



ajustes necessários.

b) Durante a transformação do veículo na fase de entrega, será realizada 01 (uma) inspeção de verificação de andamento dos trabalhos e controle de qualidade por uma Comissão Verificação e Recebimento de Veículos da SMSP de Araucária.

c) Comissão de Verificação e Recebimento de Veículos da SMSP de Araucária, poderá deslocar-se até o local de transformação do veículo onde deverá analisar e promover se necessário e sem prejuízo ao erário, as alterações necessárias junto ao projeto de transformação da Viatura a ser apresentada pela empresa vencedora, em razão das características estruturais diferenciadas dos veículos, alinhando com esta todos os detalhes necessários para que os referidos veículos, depois de concluídos, atendam ao objetivo para o qual serão destinados.

5.1. As empresas deverão apresentar no momento da entrega dos veículos:

- a) Declaração em papel timbrado registrando garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo.
- b) Declaração do responsável pela instalação do sinalizador acústico e visual ou seu representante legal registrando garantia de 12 (doze) meses, para o item instalado;
- c) **Apenas para o item 01:** Declaração do fabricante e responsável pela instalação das Celas para Transporte de Detidos ou seu representante legal registrando garantia de 12 (doze) meses para o item instalado.
- d) Declaração do fabricante e responsável pela instalação do grafismo, envelopamento e adesivação ou seu representante legal registrando garantia de 12 (doze) meses, para o item instalado.
- e) Declaração do fabricante e responsável pela instalação dos rádios transceptores móveis digitais ou seu representante legal registrando garantia de 12 (doze) meses, para o item instalado.
- f) **Para a montagem da unidade pelos respectivos fornecedores, deverão ser utilizados materiais, equipamentos e acessórios, idênticos aos utilizados na linha normal de produção de fábrica.**

5.2. DA INSTALAÇÃO:

- a) A comunicação é equipamento essencial à manutenção da atividade policial, em conjunto com o veículo policial, deve ter a integração necessária a realização da atividade fim, assim, tendo em vista a manutenção das garantias dos equipamentos nos veículos transformados para viaturas da Guarda Municipal, a contratada deve manter as garantias previstas no edital de modo a não haver



prejuízo ao contratante, para isso a contratada deverá providenciar imediato agendamento para manutenção emergencial durante todo o período de duração da garantia dos equipamentos.

b) É de responsabilidade da contratada o agendamento para manutenção, contando prazo máximo de três dias úteis, a partir da comunicação da falha no equipamento.

c) Se percebido alguma dificuldade que impeça a configuração do modelo de rádio transceptor indicado neste edital, este poderá ser substituído por outro similar e compatível com o sistema de comunicação utilizado pela Guarda Municipal de Araucária, desde que autorizado pela Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos, e ajustado a termo.

5.3. DA GARANTIA

- a) Veículo: garantia de mercado, de no mínimo 12 (doze) meses;
- b) Conjunto Sinalizador Visual e Acústico: garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- c) Cela para transporte de detidos e Acessórios: garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Pintura, Adesivação envelopamento e Grafismo padrão GMA: garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- e) Rádio Transceptor Móvel Digital VHF/FM: garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

5.3.1. Além das especificações dos objetos, veículos e equipamentos, a garantia e assistência técnica destes, devem prever total compatibilidade com o mercado privado, incluindo as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2017
PREGÃO /2017

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante /Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ 2017
LICITAÇÃO POR PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/ 2017
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002273/ 2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. **JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO**, este na qualidade de ordenador de despesas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR CARACTERIZADO PARA GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Licitação nº ____/2017.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor
1	2	Unidade	Veículo SW (Station Wagon), zero km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04	R\$	R\$

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

			portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, capacidade para 05 passageiros, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, com local para transporte de detidos em cor sólida e com características de identificação (padrão Guarda Municipal) a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, equipado com Barra Sinalizadora e Radio Comunicador.		
2	1	Unidade	Micro-ônibus zero quilômetro, capacidade para 32 passageiros sentados, com uma porta pantográfica, poltronas rodoviárias 910 mm, cinto de segurança total, janelas corrediças, desembaçador ar frio, assoalho de alumínio com passadeira, ar condicionado de teto, equipado com barra sinalizadora visual e acústica instalada na parte superior frontal externa, caracterizado padrão Guarda Municipal.	R\$	R\$
TOTAL:				R\$	

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº ____/2017 e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - O prazo de execução do presente CONTRATO será de 70 (setenta) dias, contados da data da publicação do Contrato.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do objeto contratual a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo da Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Previdenciários e da Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - A CONTRATADA deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMSP	27.01.06.181.0018.2059.4.4.90.52.52.00	0322	1850/1000

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.



§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº____/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.4 do Edital de Pregão nº____/2017.
- c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 do Edital de Pregão nº____/2017, até o limite de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento da quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- d) À CONTRATADA que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA CAUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e exatos termos do Edital de Pregão nº ____/2017, especialmente no que tange as determinações do seu Anexo II em sua integralidade.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, bem como as condições especificados no Anexo II do Edital de Pregão nº ____/2017.

§ 9º - O Edital de Pregão nº ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2017, valerão as dispostas neste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Empresa CONTRATADA

CNPJ sob nº _____

Representante Legal

CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS

1. _____

RG:

2. _____

RG: